



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (44) 3640-1181 – E-mail esperancanova@uol.com.br CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

Estado do Paraná

LEI Nº. 319/2007

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – ESTADO DO PARANÁ, **APROVAO**, E EU VALDIR HIDALGO MARTINEZ, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO A SEGUINTE**:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir um Crédito Adicional Suplementar no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para atendimento das despesas com Convênio Apoio a Criança constantes do Orçamento, suprimindo as seguintes dotações orçamentárias:

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	010	08.243.1700.2.0017	31755*	Manutenção das atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00.00	3.500,00
Total						3.500,00

* 31755 – Programa FNAS – Apoio a Criança

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação verificado na fonte de recurso **31755 Programa FNAS Apoio a Criança** do convênio Apoio a Criança.

Art. 3º - Fica alterado na Lei Municipal nº 278/2006 (Plano Plurianual de Investimentos) e na Lei Municipal nº 260/2006 (Lei de Diretrizes Orçamentária), o seguinte Programa:

ÓRGÃO	SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO						
PROGRAMA	1700 – GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNIDADE	P/A/O	PRODUTO	UNID MEDIDA	ANO	META FÍSICA	VALOR
Manter as atividades de Assistência Social.	Fundo Municipal de Assistência Social	A	Atividade	Geral	2006	Unidade	141.000,00
					2007		146.400,00
					2008		160.000,00
					2009		180.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova – PR, em 25 (vinte e cinco) de outubro de 2007.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal